

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CAPITAL
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019 pelo Decreto estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº **153/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 31 de maio de 2022, obedecida às normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função temporária de conforme constante no item 2.1 do capítulo 2 deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN do Estado da Bahia.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para atender as necessidades do órgão pelo prazo determinado de até **36 (trinta e seis)** meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram **72 (setenta e dois)** meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei estadual nº 14.182, de 12 de dezembro de 2019.

1.6 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, localidade e área de atuação, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

Tabela 01 – Função Temporária – Técnico de Nível Superior

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas Para Negros	Total de Vagas
100	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Administração	Salvador	03	00	01	04
101	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Direito	Salvador	07	00	03	10
102	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Salvador	06	00	02	08

103	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Santo Amaro	03	00	00	03
104	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Alagoinhas	03	00	00	03
105	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Feira de Santana	05	00	01	06
106	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Vitória da Conquista	05	00	01	06
107	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Poções	02	00	00	02
108	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Itabuna	03	00	00	03
109	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Paulo Afonso	01	00	00	01
110	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Jequié	03	00	00	03
111	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Juazeiro	03	00	00	03
112	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Casa Nova	01	00	00	01
113	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Itaberaba	03	00	00	03
114	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Barreiras	03	00	00	03
115	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Luis Eduardo Magalhães	02	00	00	02

116	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Stº Antonio de Jesus	03	00	00	03
117	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Itamarajú	03	00	00	03
118	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Ilhéus	03	00	00	03
119	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Euclides da Cunha	03	00	00	03
120	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Irecê	03	00	00	03
121	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Guanambi	03	00	00	03
122	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Santa Maria da Vitória	03	00	00	03
123	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Brumado	03	00	00	03
124	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Livramento de Nossa Senhora	03	00	00	03
125	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Itapetinga	03	00	00	03
126	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Jacobina	03	00	00	03
127	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Capim Grosso	01	00	00	01
128	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Ipirá	03	00	00	03

129	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Eunápolis	03	00	00	03
130	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Porto Seguro	01	00	00	01
131	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Valença	03	00	00	03
132	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Teixeira de Freitas	05	00	01	06
133	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Simões Filho	02	00	00	02
134	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Lauro de Freitas	03	00	00	03
135	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Conceição do Coité	03	00	00	03
136	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Senhor do Bonfim	03	00	00	03
137	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Camaçari	03	00	00	03
138	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Dias D'Ávila	01	00	00	01
139	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Serrinha	03	00	00	03
140	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/ Examinador	Seabra	03	00	00	03
141	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Amargosa	02	00	00	02

142	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Cachoeira	01	00	00	01
143	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior/Examinador	Cruz das Almas	02	00	00	02

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

Tabela 02 – Função Temporária – Técnico de Nível Superior

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas para Negros	Total de Vagas
144	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior	Conde	01	00	00	01
145	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior	Entre Rios	01	00	00	01
146	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior	Rio Real	01	00	00	01
147	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior	Encruzilhada	01	00	00	01
148	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior	Itabela	01	00	00	01
149	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Superior	Prado	01	00	00	01

Tabela 03 – Função Temporária – Técnico de Nível Médio (Vistoriador)

Código de Inscrição	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Função Temporária	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas para Negros	Total de Vagas
150	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Salvador	08	00	03	11
151	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Santo Amaro	02	00	00	02
152	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Alagoinhas	02	00	00	02
153	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Inhambupe	01	00	00	01
154	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Catu	01	00	00	01
155	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível	Olindina	01	00	00	01

		Médio/Vistoriador					
156	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Feira de Santana	03	00	00	03
157	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Vitoria da Conquista	03	00	00	03
158	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Poções	01	00	00	01
159	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Cândido Sales	01	00	00	01
160	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Encruzilhada	01	00	00	01
161	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Itabuna	02	00	00	02
162	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Paulo Afonso	02	00	00	02
163	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Jequié	02	00	00	02
164	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Ipiaú	01	00	00	01
165	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Maracás	01	00	00	01
166	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Juazeiro	02	00	00	02
167	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Itaberaba	02	00	00	02
168	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Ruy Barbosa	01	00	00	01
169	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Iaçu	01	00	00	01
170	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Barreiras	02	00	00	02
171	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Luis Eduardo Magalhães	01	00	00	01
172	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Stº Antonio de Jesus	02	00	00	02
173	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Itamarajú	02	00	00	02
174	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Ilhéus	02	00	00	02
175	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Euclides da Cunha	02	00	00	02

176	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Ribeira do Pombal	01	00	00	01
177	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Irecê	02	00	00	02
178	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Guanambi	02	00	00	02
179	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Caetité	01	00	00	01
180	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Stª. Maria da Vitória	02	00	00	02
181	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Brumado	02	00	00	02
182	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Livramento Nª Senhora	01	00	00	01
183	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Itapetinga	02	00	00	02
184	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Jacobina	02	00	00	02
185	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Capim Grosso	01	00	00	01
186	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Ipirá	02	00	00	02
187	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Eunápolis	02	00	00	02
188	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Porto Seguro	01	00	00	01
189	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Valença	01	00	00	01
190	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Gandú	01	00	00	01
191	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Teixeira de Freitas	02	00	00	02
192	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Prado	01	00	00	01
193	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Simões Filho	01	00	00	01
194	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Lauro de Freitas	02	00	00	02
195	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Conceição do Coité	02	00	00	02
196	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Riachão do Jacuípe	01	00	00	01

197	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Senhor do Bonfim	02	00	00	02
198	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Camaçari	01	00	00	01
199	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Dias D'Avila	01	00	00	01
200	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Serrinha	02	00	00	02
201	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Seabra	01	00	00	01
202	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Amargosa	01	00	00	01
203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Cachoeira	01	00	00	01
204	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Vistoriador	Cruz Das Almas	01	00	00	01

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

Tabela 04 – Função Temporária – Atendente

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária/Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas Para Negros	Total de Vagas
205	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Salvador	11	00	04	15
206	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Santo Amaro	02	00	00	02
207	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Alagoinhas	03	00	01	04
208	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Inhambupe	01	00	00	01
209	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Esplanada	01	00	00	01
210	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Paripiranga	01	00	00	01
211	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Cícero Dantas	03	00	00	03
212	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Nova Soure	01	00	00	01

213	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Itapicuru	01	00	00	01
214	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Catu	03	00	00	03
215	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Olindina	01	00	00	01
216	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Conde	01	00	00	01
217	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Entre Rios	01	00	00	01
218	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Rio real	01	00	00	01
219	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Feira de Santana	11	00	04	15
220	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Vitoria da Conquista	06	00	02	08
221	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Poções	02	00	00	02
222	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Cândido Sales	01	00	00	01
223	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Encruzilhada	01	00	00	01
224	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Itabuna	07	00	03	10
225	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Paulo Afonso	05	00	01	06
226	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Jeremoabo	01	00	00	01
227	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Abaré	01	00	00	01
228	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Jequié	09	00	03	12
229	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Ipiaú	02	00	00	02
230	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Maracás	03	00	00	03
231	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Juazeiro	08	00	03	11
232	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Casa Nova	03	00	01	04
233	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Itaberaba	04	00	01	05
234	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Itaetê	01	00	00	01

235	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Ruy Barbosa	01	00	00	01
236	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Iaçu	01	00	00	01
237	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Boa Vista do Tupim	01	00	00	01
238	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Utinga	01	00	00	01
239	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Barreiras	04	00	01	05
240	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Luis Eduardo Magalhães	03	00	01	04
241	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Stº Antonio de Jesus	05	00	01	06
242	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Itaparica	01	00	00	01
243	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Nazaré	01	00	00	01
244	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Ubaira	01	00	00	01
245	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Mutuipe	01	00	00	01
246	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Rafael Jambeiro	01	00	00	01
247	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Itamarajú	04	00	01	04
248	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Ilhéus	07	00	02	09
249	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Euclides da Cunha	04	00	01	05
250	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Ribeira do Pombal	03	00	00	03
251	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Irecê	03	00	01	04
252	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Xique-Xique	01	00	00	01
253	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Joaõ Dourado	01	00	00	01
254	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Barra do Mendes	01	00	00	01
255	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Barra	01	00	00	01
256	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Guanambi	03	00	01	04

257	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Caetité	01	00	00	01
258	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Stª. Maria da Vitória	04	00	01	05
259	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Brumado	02	00	00	02
260	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Livramento Nª Senhora	01	00	00	01
261	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Ituaçu	01	00	00	01
262	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Barra da Estiva	01	00	00	01
263	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Tanhaçu	01	00	00	01
264	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Ibicoara	01	00	00	01
265	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Malhada de Pedras	01	00	00	01
266	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Paramirim	01	00	00	01
267	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Itapetinga	03	00	00	03
268	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Jacobina	03	00	01	04
269	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Miguel Calmon	01	00	00	01
270	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Várzea do Poço	01	00	00	01
271	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Capim Grosso	02	00	00	02
272	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Caldeirão Grande	01	00	00	01
273	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Saúde	01	00	00	01
274	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Várzea Nova	01	00	00	01
275	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Ourolândia	01	00	00	01
276	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Serrolândia	01	00	00	01
277	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Ipirá	03	00	01	04
278	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Eunápolis	04	00	01	05

279	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Porto Seguro	03	00	00	03
280	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/Atendente	Itabela	02	00	00	02
281	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Valença	03	00	00	03
282	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Gandú	02	00	00	02
283	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Teixeira de Freitas	04	00	01	05
284	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Medeiros Neto	02	00	00	02
285	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Alcobaça	02	00	00	02
286	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Posto da Mata	02	00	00	02
287	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Prado	02	00	00	02
288	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Simões Filho	02	00	00	02
289	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Candeias	02	00	00	02
290	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Lauro de Freitas	05	00	02	07
291	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Conceição do Coité	05	00	01	06
292	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Riachão do Jacuípe	03	00	00	03
293	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Valente	03	00	00	03
294	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Senhor do Bonfim	05	00	01	06
295	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Campo Formoso	02	00	00	02
296	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Camaçari	04	00	01	05
297	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Dias D'Avila	03	00	01	04
298	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Pojuca	01	00	00	01
299	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Serrinha	04	00	01	05
300	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio /Atendente	Seabra	03	00	01	04

301	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Ibotirama	03	00	00	03
302	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Mucugê	01	00	00	01
303	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Amargosa	02	00	00	02
304	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Cachoeira	03	00	00	03
305	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Cruz das Almas	03	00	01	04
306	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Técnico de Nível Médio/ Atendente	Conceição de Almeida	01	00	00	01

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1. Técnico de Nível Superior - Administração

3.1.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso superior em Administração, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES – Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

3.1.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.230,42 (um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,55 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.838,97 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.1.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

3.2 Técnico de Nível Superior - Direito

3.2.1 REQUISITOS - Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso superior de Bacharel em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.2.2 ATRIBUIÇÕES - Auxiliar no levantamento de informações necessárias à instrução de processos judiciais que envolvam matéria de competência do DETRAN, subsidiando a Procuradoria Jurídica com os elementos necessários à atuação judicial; zelar pela observância dos pronunciamentos jurídicos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado; acompanhar e responder às demandas de órgãos de controle externo da Administração Estadual; elaborar/propor planos de ação sobre a tramitação de processos administrativos; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência, acompanhar e organizar processos administrativos, elaborar relatórios de acompanhamento; secretariar comissões sindicantes e processantes, proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais, apoiar as atividades de controle, auxiliar o cumprimento da legislação e desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.2.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.230,42 (um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,55 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.838,97 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.2.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

3.3 Técnico de Nível Superior – Qualquer Área/Examinador

3.3.1 REQUISITOS:

Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso superior em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Os examinadores de trânsito serão designados pelo dirigente do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal para o exercício de suas atividades, devendo comprovar na data da sua designação os seguintes requisitos:

I - mínimo de vinte e um anos de idade;

II - curso superior completo;

III - dois anos de habilitação compatível com a categoria a ser examinada;

IV - curso para examinador de trânsito;

V - não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses;

VI - não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido doze meses;

VII - não estar cumprindo penalidade de cassação do documento de habilitação e, caso cumprida, ter decorrido vinte e quatro meses de sua reabilitação.

§ 1º Para serem designados pela autoridade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, os profissionais referidos neste artigo deverão apresentar:

I - CNH válida;

II - CPF;

III - certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV - certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade;

V - comprovante de residência;

VI - certidão negativa da Vara de Execução Criminal do Município onde reside e do local onde pretende atuar.

§ 2º As exigências para o exercício da atividade de examinador de trânsito nas unidades das Forças Armadas e Auxiliares, bem como a respectiva documentação para credenciamento junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, são as referidas no § 1º. As regras do exame de direção veicular, além do constante do caput e § 1º do artigo 152, estão discriminadas nos artigos 12 a 26 da Resolução nº 789/20. Com a vigência da Lei nº 13.281/16, ocorreram duas alterações neste artigo:

1. I) A mudança no caput retirou a previsão de que os examinadores de trânsito tenham a sua designação por um período de um ano, permitida a recondução por mais um período de igual duração; logo, não há mais prazo máximo definido em lei, para o exercício da função;

2. II) Os §§ 2º e 3º, que prescrevem a possibilidade de dispensa dos exames para a obtenção da CNH, para os profissionais ali elencados que tiverem realizado (com a devida aprovação) o respectivo Curso de formação de condutores em suas Corporações, passaram a contemplar os policiais civis, federais, rodoviários federais e bombeiros.

3.3.2 ATRIBUIÇÕES – Avaliar postura, conhecimentos e habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores, conhecimentos teóricos, procedimentos de manobras, regras de circulação de veículos nas vias.

3.3.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.230,42 (um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,55 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.838,97 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.3.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

3.4 Técnico de Nível Médio - Vistoriador

3.4.1 REQUISITOS: Certificado devidamente registrado, de conclusão do curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio. Preferencialmente no curso técnico de mecânica; - Curso de Vistoria de Identificação Veicular com carga horária mínima de 40 horas certificado pelo DENATRAN, DETRANS, Instituições do SNT ou Empresas/Instituições com Atestados de Capacidade Técnica em ministrar Cursos de Vistoria de Identificação Veicular ou Perícia Técnica;

3.4.2 ATRIBUIÇÕES - A vistoria de identificação veicular tem como objetivo verificar:

I- a autenticidade da identificação do veículo e da sua documentação;

II- a legitimidade da propriedade;

III- se os veículos dispõem dos equipamentos obrigatórios, e se estes estão funcionais;

IV- se as características originais dos veículos e seus agregados foram modificados e, caso constatada alguma alteração, se esta foi autorizada, regularizada e se consta no prontuário do veículo na repartição de trânsito;

V- os equipamentos obrigatórios são aqueles previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN.

3.4.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.049,72 (um mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.016,97 (um mil, dezesseis reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 2.066,69 (Dois mil sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.4.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.5 Técnico de Nível Médio – Atendente

3.5.1 REQUISITOS: Certificado devidamente registrado, de conclusão do curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.5.2 ATRIBUIÇÕES – Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações; manutenção dos processos administrativos; acompanhamento dos processos de automação de rotinas; atendimento aos usuários dos serviços do DETRAN; elaboração de planilha de cálculo, relatórios e notas técnicas, e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação;

3.5.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.049,72 (um mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.016,97 (um mil, dezesseis reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 2.066,69 (Dois mil sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.5.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

3.6 Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município inscrito para atuar, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

3.7 Haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte, quando realizados na cidade de sua opção no ato da inscrição.

3.8 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 São requisitos e condições para contratação na função temporária:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- p) cumprir as determinações deste Edital.
- q) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a **72 (setenta e dois)** meses, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.

2.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.6 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site da **selecao.ba.gov.br**, no período das 08h00min do dia **03/06/2022 às 23h59 do dia 07/06/2022**, observado o horário local, de acordo com o item 5.7 deste Capítulo.

5.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site **selecao.ba.gov.br** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.7.1 Ler as instruções preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.7.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição o código correspondente a função temporária/área de atuação e a localidade para a qual pretende concorrer.

5.7.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o formulário de inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.7.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.7.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.7 e respectivos subitens deste Capítulo

5.7.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

- 5.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 5.9 O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 5.11 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 5.11.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN (www.detran.ba.gov.br).
- 5.12 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.
- 5.13 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção da função temporária, conforme tabela constante no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 5.14 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 5.15 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 5.16 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
- 5.17 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária/área de atuação e da localidade.
- 5.19 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.20 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.21 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea “e” do Capítulo 9 deste Edital.
- 5.22 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.23 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

- 6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.
- 6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.
- 6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, **30%** (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 6.2.2 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.
- 6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

- 6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.3.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.3.4 Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 6.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 6.6 No dia 08/06/2022 será publicada no site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN (www.detran.ba.gov.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.
- 6.6.2 No dia 13/06/2022, será divulgado no site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN (www.detran.ba.gov.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 6.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.
- 6.8 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
- 6.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.13 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 7.2.1 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377

do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.3.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.4 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.5 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

7.7 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, do dia **03/06/2022 ao dia 07/06/2022**, a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, dirigidos à Comissão, situado no Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Av. Antônio Carlos Magalhães, n 7744, Iguatemi – CEP: 41.100-140 – BA, devendo dela constarem os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.8. O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 7.7 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

7.9 O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

7.10 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

7.11 No dia 08/06/2021, será publicada no site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, (www.detran.ba.gov.br), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

7.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “b”, item 7.7 deste Capítulo.

7.11.1.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, (www.detran.ba.gov.br), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.11, vedada a juntada de documentos.

7.12 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

7.12.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

7.12.2 Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

7.13 As instruções para envio do laudo médico, conforme disposto no item 7.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, (www.detran.ba.gov.br),

7.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos.

7.13.2 O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, não se responsabilizará por falhas no envio dos documentos, tais como: documentos em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

7.14.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 7.7 deste Capítulo.

7.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

7.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.17 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.19 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.19.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

7.19.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

7.20 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.21 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.22 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.23 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.24 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.25 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o item 1.1 do capítulo 1 deste Edital no período de **21/06/2022** até **28/06/2022**, através da análise dos Dados Cadastrais e do Formulário preenchidos eletronicamente por meio site selecao.ba.gov.br e documentos apresentados Conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, (www.detran.ba.gov.br).

8.3 A Avaliação Curricular visa aferir o perfil a experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação, além de curso de informática, devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de formação.

8.4.1 Obrigatoriamente, a experiência a ser comprovada deverá ser considerada nos últimos 05 (cinco) anos contados da Publicação deste Edital.

8.4.2 A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, mediante documentos complementares, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexactidão de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5. Somente serão avaliados os títulos de cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-Graduação relacionados às atribuições da função temporária correlata.

8.6 A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.

8.5 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa às Funções Temporárias, cursos referentes à área de formação do candidato.

8.5.1 Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramentas.

8.5.2 Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverão obedecer às seguintes especificações e carga horária:

- a) curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 08 até 20 horas.
- b) curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;
- c) curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;
- d) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.

Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Superior – Administração
Quadro 1

EXPERIÊNCIA		CURSOS		CURSO DE INFORMÁTICA	
Experiência profissional na área de Administração nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, compatível com a descrição da função temporária, comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes, conforme item 8.13.	Pontos	Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-graduação, nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, compatíveis com a descrição da função temporária, comprovados através de certificado, declaração ou certidões em papel timbrado, conforme item 8.14.	Pontos	Curso de Informática (edição de texto, planilha eletrônica e sistema operacional) nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, comprovado através de certificado ou declarações de conclusão conforme item 8.14.1	Pontos
Sem experiência	0,0	Não possui	0,0	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	0,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5		
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	2,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5		
Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	4,5				
Acima de 06 (seis) anos	6,0				

Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Superior - Direito
Quadro 2

EXPERIÊNCIA		CURSOS		CURSO DE INFORMÁTICA	
Experiência profissional na área Jurídica nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, compatível com a descrição da função temporária, comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes, conforme item 8.13.	Pontos	Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-graduação, nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, compatíveis com a descrição da função temporária, comprovados através de certificado, declaração ou certidões em papel timbrado, conforme item 8.14.	Pontos	Curso de Informática (edição de texto, planilha eletrônica e sistema operacional) nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, comprovado através de certificado ou declarações de conclusão conforme item 8.14.1	Pontos
Sem experiência	0,0	Não possui	0,0	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	0,5	Cursos concluídos com	0,5	Avançado	1,0

		carga horária de 16h até 40h			
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 100h.	1,5		
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	2,5	Cursos Concluídos com carga horária de 100h até 360 h.	2,5		
Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	3,5	Com carga horária acima de 360 h.	4,0		
f) Acima de 06 (seis) anos	5,0				

Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Superior - Examinador
Quadro 3

EXPERIÊNCIA		CURSOS		CURSO DE INFORMÁTICA	
Experiência profissional na área da graduação nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, compatível com a descrição da função temporária, comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes, conforme item 8.13.	Pontos	Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-graduação, nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, e curso de examinador compatíveis com a descrição da função temporária, comprovados através de certificado, declaração ou certidões em papel timbrado, conforme item 8.14.	Pontos	Curso de Informática (edição de texto, planilha eletrônica e sistema operacional) nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, comprovado através de certificado ou declarações de conclusão conforme item 8.14.1	Pontos
Sem experiência	0,0	Não possui	0,0	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	0,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5		
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	2,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5		
Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	4,5				
Acima de 06 (seis) anos	6,0				

Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Superior
Quadro 4

EXPERIÊNCIA		CURSOS		CURSO DE INFORMÁTICA	
Experiência profissional na área da graduação nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, compatível com a descrição da função temporária, comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes, conforme item 8.13.	Pontos	Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-graduação, nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, compatíveis com a descrição da função temporária, comprovados através de certificado, declaração ou certidões em papel timbrado,	Pontos	Curso de Informática (edição de texto, planilha eletrônica e sistema operacional) nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital, comprovado através de certificado ou declarações de conclusão conforme item 8.14.1	Pontos

		conforme item 8.14.			
Sem experiência	0,0	Não possui	0,0	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	0,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5		
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	2,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5		
Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	4,5				
Acima de 06 (seis) anos	6,0				

Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Médio - Vistoriador
Quadro 5

EXPERIÊNCIA		CURSOS		CURSO DE INFORMÁTICA	
Experiência Profissional na área Técnico Administrativo, nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de aperfeiçoamento, Capacitação ou atualização na área de Técnico de Nível Médio – ou formação técnica em mecânica profissionalizante de nível médio nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Curso de Informática nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital	Pontos
Sem experiência	0,0	Não possui	0,0	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	0,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5		
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	2,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5		
Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	4,5				
Acima de 06 (seis) anos	6,0				

Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Médio - Atendente
Quadro 6

EXPERIÊNCIA		CURSOS		CURSO DE INFORMÁTICA	
Experiência Profissional na área de atendimento ao público, nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de aperfeiçoamento, Capacitação ou atualização na área de	Pontos	Curso de Informática nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital	Pontos

		Técnico de Nível Médio voltados para o segmento de atendimento ao público – nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.			
Sem experiência	0,0	Não possui	0,0	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	0,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5		
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	2,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5		
Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	4,5				
Acima de 06 (seis) anos	6,0				

8.5.3 Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.6 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de **10 (dez)** pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.6.1 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **7,00 (sete)** pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.6.2 A Comissão divulgará através do site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, divulgará, lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

8.6.1 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos, estarão habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente neste Edital e serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.3 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até **10 (dez)** vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição para ampla concorrência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.4 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.5 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Técnico Nível Superior - Administração	30	10	10
Técnico Nível Superior - Direito	70	10	30
Técnico Nível Superior - Examinador	1180	10	50
Técnico Nível Superior - Qualquer Área	60	10	10
Técnico Nível Médio - Vistoriador	910	10	30
Técnico Nível Médio - Atendente	2570	10	460

TOTAL	4820	60	590
--------------	-------------	-----------	------------

8.6.6 Para a função temporária/curso que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular **os 10 primeiros candidatos habilitados**, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.6, 8.6.1, e 8.6.2, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme item 8.13 deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que indique sua data de nascimento.

8.7.1 A cópia do documento exigido deverá ser apresentada sem necessidade de autenticação, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no item 12 e subitens deste edital.

8.8 A cópia dos documentos deverão ser entregue pessoalmente ou postado via SEDEX, no período **13/06/2022** até **20/06/2022**, ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN – Ref.: Avaliação Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço Av. Antônio Carlos Magalhães, n 7744, Iguatemi – CEP: 41.100-140 – BA.

8.9 Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular”.

8.10 A “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular” deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

Identificação do Candidato 1) Processo Seletivo Simplificado: Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN 2) Função Temporária: 3) Nome do Candidato: 4) Número do Documento de Identidade 5) Número de Inscrição Lista de Documentos Anexos: Página 1 – Documentos “x” Página 2 – Documentos “y” Página 3 – Documentos “z” Data e Assinatura do Candidato:

8.11 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, **www.detran.ba.gov.br**, conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.12 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários, tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
- Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.
- Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.13.1 A experiência profissional nas áreas de Técnico de Nível Superior poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas.

8.13.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atribuições exigidas neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

8.14 Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.14.1 Para comprovação dos Cursos de Informática:

8.14.1.1 Para comprovação dos cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 05 (cinco) anos contados a partir da data da publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.14.1.2 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.14.1.3 Expirado o período de apresentação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

8.14.1.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.14.1.5 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.14.1.6 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópia.

8.14.1.7 Serão aceitos documentos obtidos e postados pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.15 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.15.1 O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação provisória contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação, até o limite de **10 (dez) vezes** o número de vagas previstas nas Tabelas 1 e 2 do Capítulo 2, e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

8.15.2 Os candidatos que obtiverem nota inferior a **7,00 (sete)** pontos, após comprovação da documentação da Análise Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.15.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15.4 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.15.5 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.15.6 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN do Estado da Bahia.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados por em todas as funções/ curso será igual a nota obtida na Avaliação Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

9.3 Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais – sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
- c) obtiver maior nota nos Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação e de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.21 deste Edital.

9.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 9.3, deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

9.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por localidade, função temporária e área de atuação/área de atuação e localidade.

9.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, **www.detran.ba.gov.br** onde constarão as notas finais dos candidatos

habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, por localidade, assim como a classificação por eles obtida.

9.6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de **03 (três) listas**, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, por localidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;
- b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;
- c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.

9.7 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

9.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência;
- b) opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
- d) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

10.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo ou por meio de SEDEX ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Av. Antônio Carlos Magalhães, n 7744, Iguatemi – CEP: 41.100-140 – BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10.5.1 O no Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.8 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

10.9 Serão indeferidos os recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) cuja fundamentação não corresponda fase recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) contra terceiros;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.10 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item **10.1** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

10.12 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Av. Antônio Carlos Magalhães, n 7744, Iguatemi – CEP: 41.100-140 – BA, www.detran.ba.gov.br, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10.14 Após análise dos recursos será disponibilizado no site do no Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Av. Antônio Carlos Magalhães, n 7744, Iguatemi – CEP: 41.100-140 – BA, www.detran.ba.gov.br o resultado dos recursos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em **3 (três)** listas, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para a apresentação dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, à época da contratação.

12.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das **03 (três)** listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.7 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.

12.8 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.9 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site do O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, www.detran.ba.gov.br;

13.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site do O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN www.detran.ba.gov.br;

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo do O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Av. Antônio Carlos Magalhães, n 7744, Iguatemi – CEP: 41.100-140 – BA, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do estado da Bahia,

Salvador, de 01 de junho de 2022.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	03 a 07/06/2022
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site do DETRAN-BA.	08/06/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	09 a 10/06/2022
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site do DETRAN-BA.	13/06/2022
Publicação no site do DETRAN-BA da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	13/06/2022
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	14 a 15/06/2022
Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição.	16/06/2022
Prazo para entrega da documentação	13/ a 20/06/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo DETRAN-BA, sob a supervisão do SINEBAHIA.	29/06/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo DETRAN-BA, sob a supervisão do SINEBAHIA.	30/06/2022 a 01/07/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo DETRAN-BA, sob a supervisão do SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	02/07/2022